



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2012

Data: 19 de janeiro de 2012

**FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 156/2003 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado em 6,08% (seis inteiros e oito décimos por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2012.


ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em Edital

19/01/12
